



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8466 , DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

Promove Médicos Legistas, na
Polícia Civil do Estado de
Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
e de acordo com o disposto no Decreto 7671, de 23 de dezembro de 1996, que
regulamenta o Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de
1992,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado
de Rondônia, à 2ª Classe, pelo critério de Antigüidade, os seguintes Médicos
Legistas de 1ª Classe, a contar de 03.07.98:

<u>NOME</u>	<u>CADASTRO</u>
01 - Vicente de Paulo Batista Rodrigues	81.365-6
02 - Ovídio Rodrigues Tucudunva Netto	81.364-8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03.07.98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
01 de setembro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



Publicado no Diário Oficial
de Rondônia nº 1076
de 10/01/89

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.000, de 10 de Janeiro de 1989

Provê o cargo de Secretário de Estado de Rondônia para o Sr. Valdir Raitt de Mattos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 62, inciso V, da Constituição Federal e os artigos 10 e 11 do Decreto nº 7571, de 15 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e o art. 10, inciso II, do Decreto nº 11.000, de 10 de janeiro de 1989, resolve:

DECRETO Nº 11.000

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário de Estado de Rondônia o Sr. Valdir Raitt de Mattos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN nº 10.000, com endereço em Rua...

Valdir Raitt de Mattos

SECRETÁRIO

Valdir Raitt de Mattos
Secretário de Estado de Rondônia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogamos as disposições em contrário.

VALDIR RAITT DE MATTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE RONDÔNIA